



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO



Ofício nº 103/93

TC nº 7216/026/92

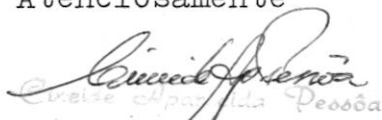
São José do Rio Preto em, 28 de setembro de 1993.

Senhor Presidente.

Encaminho a Vossa Excelência, para os fins previstos no artigo 33, inciso XIII, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 25, inciso XV, do Decreto-Lei Complementar nº 09 de 31.01.1969, Lei Orgânica dos Municípios, modificado pelas Leis Complementares nºs 79 de 11.07.73 e 253 de 20.05.81, o processo de prestação de contas, bem como o anexo a ele vinculado e respectivo parecer prévio, emitido pela colenda 2ª Câmara deste Tribunal, em sessão realizada a 08-06-93, relativo às contas do exercício de 1991 apresentadas pelos órgãos do Governo desse Município.

Apresento a Vossa Excelência, os protestos de distinta consideração.

Atenciosamente


Cezar Aparecido Pessoa
Agente da Ass. Fin. - Chefe
Responsável pelo Escritório
Regional de S. J. Rio Preto

Ao Excelentíssimo Senhor Gilberto Roberto KUBICA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



Fls. 28

P A R E C E R
TC-7216/026/92

Município de **Monte Azul Paulista**.
Contas do exercício de 1991.

Prefeito: Francisco de Assis Livolis Blanco.

Componentes da Mesa da Câmara:

Presidente da Câmara - Gilberto Roberto Kubica.

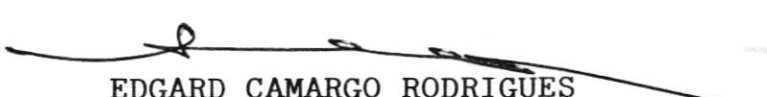
1º Secretária - Marli Fumeiro.

2º Secretário - Mardqueu Silvio França.

Parecer favorável às contas do Prefeito e Mesa da Câmara.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-7216/026/92 em que o município de Monte Azul Paulista presta contas de sua administração financeira e orçamentária, relativas ao exercício de 1991, a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 8 de junho de 1993, pelo voto do Substituto de Conselheiro Carlos Borges de Castro, Relator e dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente e Antonio Roque Citadini, emitiu parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, ressaltados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1993.


EDGARD CAMARGO RODRIGUES

PRESIDENTE


CARLOS BORGES DE CASTRO

RELATOR

20.09.07.93
f

Junta de 20/10/93 29 a 31

f.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 07 de dezembro de 19 93

[assinatura]
Presidente

[assinatura]
1.º Secretário

[assinatura]
2.º Secretário

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CONSIDERANDO

O Parecer prévio emitido pela Segunda Câmara do Município de São Paulo, em sessão de 08.06.93, sobre a prestação de contas da Administração financeira deste município, relativo ao exercício de 1991, conforme relatados e discutidos no Processo TC-7216/026/92 e anexos constantes do mesmo, APRESENTAMOS O SEGUINTE:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 106/93

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1991.

ARTIGO 1º - Conforme Parecer emitido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 08 de Junho de 1993, e, de acordo com o Processo TC-7216/026/92, ficam APROVADAS as contas da PREFEITURA MUNICIPAL e MESA DA CÂMARA MUNICIPAL de Monte Azul Paulista-SP., relativas ao exercício financeiro de 1991.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ADEMAR NARCIZO PONTES
PRESIDENTE

PAULO CESAR BALBINO PEREIRA
RELATOR

BENEDITO ROCHA
MEMBRO



PUBLIQUE-SE PARA A PRÓXIMA ORDEM DO DIA

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 20 de dezembro de 1993

Presidente
1.º Secretário
2.º Secretário

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 20 de dezembro de 1993

Presidente
1.º Secretário
2.º Secretário

EXTRAIA-SE O COMPETENTE AUTOGRÁFO

Remeta-se ao Sr. Prefeito Municipal a fim de ser promulgado

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 20 de dezembro de 1993

Presidente
1.º Secretário
2.º Secretário



Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Praça Rio Branco, 70 - CEP 14730-000 - Caixa Postal, 59 - Estado de São Paulo

SECRETARIA

OFÍCIO N.º _____

DECRETO LEGISLATIVO Nº 106/93

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1991.

JOSÉ ROBERTO DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Conforme Parecer emitido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 08 de Junho de 1993, e, de acordo com o Processo TC - 7216/026/92, ficam APROVADAS as contas da PREFEITURA MUNICIPAL e MESA DA CÂMARA MUNICIPAL de Monte Azul Paulista-SP., relativas ao exercício financeiro de 1991.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 1993.



JOSÉ ROBERTO DE FREITAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL